

EDITAL DE REGULAMENTO Nº 001/2026

CONCURSO “NOSSA RUA, NOSSA TORCIDA” – COPA 2026

CONCURSO DE RUAS ENFEITADAS – COPA 2026

O Município de Cristalina, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Regulamento do Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida” – Copa 2026, destinado a incentivar a integração comunitária, valorizar a cultura popular brasileira, fortalecer o espírito esportivo, fomentar o turismo comunitário e promover ações de embelezamento urbano no Município.

I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida” – Copa 2026 tem por objeto a seleção e premiação das ruas com melhor ornamentação temática alusiva à Copa do Mundo de 2026, localizadas no Município de Cristalina-GO, incluindo a sede, bairros e distritos.
2. O concurso tem por finalidade estimular a participação popular, a convivência comunitária, o uso criativo dos espaços urbanos, a valorização da cultura brasileira e o engajamento da população em ações de ornamentação temática.
3. As ruas participantes deverão apresentar ornamentação com temática relacionada à Copa do Mundo, podendo utilizar bandeiras, pinturas, iluminação, adereços, materiais recicláveis, elementos artísticos e demais itens decorativos compatíveis com a segurança pública e com as normas deste Regulamento.
4. O período oficial de ornamentação e avaliação do concurso compreenderá o intervalo de 03 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, observadas as datas específicas previstas no cronograma deste Regulamento.

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5. Fica constituída Comissão Organizadora composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, designados por ato próprio da autoridade competente.
6. Compete à Comissão Organizadora coordenar a execução do concurso, acompanhar as inscrições, validar a documentação apresentada, organizar as visitas técnicas, providenciar a divulgação dos resultados, receber eventuais recursos, elaborar relatório final e adotar as medidas necessárias à regularidade do procedimento.
7. A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio de outros órgãos municipais para questões relacionadas a trânsito, segurança, fiscalização, comunicação institucional, limpeza urbana e demais providências necessárias à realização do concurso.

III – DAS INSCRIÇÕES



8. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do portal institucional do Município ou por formulário eletrônico disponibilizado pela Administração, no período de 03 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026.

9. No ato da inscrição, deverá ser apresentada ou informada a seguinte documentação:

ficha de inscrição devidamente preenchida pelo representante da rua;

nome da rua inscrita e identificação do bairro ou distrito;

endereço completo da área ornamentada;

nome completo do representante responsável;

cópia de documento oficial com foto e CPF do representante;

comprovante de residência atualizado do representante;

telefone e e-mail para contato;

estimativa da metragem decorada, observado o mínimo de 50 (cinquenta) metros de extensão;

Registro de Representação Coletiva dos Moradores da Rua, conforme Anexo I.

10. Cada rua deverá indicar apenas 1 (um) representante oficial para interlocução com a Comissão Organizadora.

11. O Registro de Representação Coletiva deverá ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) moradores residentes na rua participante, indicando formalmente o representante responsável pela inscrição e participação no concurso.

12. Os moradores signatários do Registro de Representação Coletiva deverão apresentar comprovante de residência atualizado em nome próprio ou documento equivalente que comprove residência na rua inscrita, bem como cópia de documento oficial com foto.

13. A ausência do Registro de Representação Coletiva, da comprovação de residência ou dos documentos dos signatários poderá acarretar inabilitação da inscrição, assegurada a possibilidade de saneamento de falhas formais no prazo fixado pela Comissão Organizadora, quando não houver prejuízo à isonomia entre os participantes.

14. É vedada a indicação, como representante oficial da rua, de pessoa que não resida na rua participante do concurso.

15. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Regulamento.

IV – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Regulamento	03/06/2026
Período de inscrições	03/06/2026 a 09/06/2026



Análise e validação das inscrições	08/06/2026 a 10/06/2026
Período de ornamentação das ruas	03/05/2026 a 16/06/2026
Visitas técnicas da Comissão Julgadora	10/06/2026 a 16/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/06/2026
Prazo para recurso	1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar
Resultado final e premiação	Após a análise de eventuais recursos, em data a ser divulgada pela Comissão Organizadora

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado por motivo de interesse público, necessidade administrativa, segurança, força maior, caso fortuito ou inviabilidade técnica, mediante divulgação oficial pelos canais institucionais do Município.

V – DA SELEÇÃO, VISITAÇÃO E REGISTROS

16. A Comissão Julgadora realizará visitas técnicas às ruas inscritas entre os dias 10 de junho de 2026 e 17 de junho de 2026, em horários previamente definidos pela organização.

17. Durante as visitas, serão avaliados os critérios previstos neste Regulamento, podendo a Comissão Julgadora registrar imagens, vídeos e informações necessárias à avaliação e à comprovação do resultado.

18. A Comissão Organizadora poderá registrar fotos e vídeos das ruas participantes para fins institucionais, divulgação do concurso, prestação de contas, arquivo público e memória administrativa, observadas as regras de uso de imagem previstas neste Regulamento.

19. A ausência de moradores no momento da visita não impedirá a avaliação, desde que a rua esteja acessível e a ornamentação possa ser visualmente aferida.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA

20. A Comissão Julgadora será composta por membros indicados pela Administração Pública Municipal, preferencialmente com experiência ou atuação nas áreas de cultura, artes, eventos, arquitetura, urbanismo, turismo, comunicação, esporte, educação ou áreas correlatas.

21. É vedada a participação, na Comissão Julgadora, de patrocinadores, apoiadores comerciais, representantes oficiais ou moradores das ruas inscritas, bem como de pessoa que possua interesse direto no resultado do concurso.

22. Também fica vedada a atuação, como julgador, de pessoa que possua parentesco até o terceiro grau, vínculo de amizade íntima, inimizade notória, relação econômica, profissional ou qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses com representante oficial ou moradores diretamente responsáveis por rua participante.



23. Identificado impedimento ou suspeição, o membro deverá declarar-se impedido, sendo substituído por outro integrante indicado pela Comissão Organizadora ou pela autoridade competente.

24. A avaliação popular, quando realizada, ocorrerá por meio de votação on-line em canal oficial divulgado pelo Município, observadas as regras de segurança, transparência e controle definidas pela Comissão Organizadora.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

25. Serão avaliados os seguintes critérios:

I – Originalidade;

II – Criatividade e inovação;

III – Adequação à temática da Copa do Mundo, incluindo referências ao Brasil, ao futebol, à seleção brasileira e demais elementos relacionados ao evento esportivo;

IV – Harmonia visual, beleza e organização da ornamentação;

V – Sustentabilidade e utilização de materiais recicláveis ou reaproveitados;

VI – Extensão, impacto visual e integração comunitária da área ornamentada.

26. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação.

27. A nota técnica de cada rua corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora em todos os critérios.

28. Havendo votação popular, a nota final será composta por 80% (oitenta por cento) da nota técnica da Comissão Julgadora e 20% (vinte por cento) da nota popular.

29. Para fins de cálculo da nota popular, a rua mais votada receberá nota 10 (dez), sendo as demais pontuadas proporcionalmente ao número de votos válidos recebidos.

30. Na hipótese de inviabilidade técnica, inconsistência, instabilidade, fraude, suspeita de manipulação ou impossibilidade de realização da votação popular, a Comissão Organizadora poderá, mediante justificativa, desconsiderar a votação popular, hipótese em que a classificação será definida exclusivamente pela nota técnica da Comissão Julgadora.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

31. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no critério criatividade e inovação;

II – maior nota no critério sustentabilidade e utilização de materiais recicláveis;

III – maior nota no critério harmonia visual, beleza e organização da ornamentação;



IV – maior extensão da área ornamentada;

V – persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Julgadora, registrada em ata.

IX – DO RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

32. O resultado preliminar será divulgado no dia 17 de junho de 2026, nos canais oficiais do Município, contendo a classificação das ruas participantes e a pontuação obtida, quando tecnicamente possível.

33. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação oficial, limitado à indicação de erro material, descumprimento das regras do Regulamento, impedimento de membro avaliador ou inconsistência objetiva na apuração.

34. O recurso deverá ser apresentado pelo representante oficial da rua, por meio indicado pela Comissão Organizadora, com exposição objetiva dos fundamentos e documentos comprobatórios, quando houver.

35. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora ou pela autoridade competente, sendo vedada a rediscussão do mérito artístico ou estético das notas, salvo em caso de erro material ou violação objetiva das regras deste Regulamento.

36. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e homologada a classificação do concurso.

X – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

37. Serão premiadas as ruas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

38. A premiação poderá ocorrer da seguinte forma, conforme disponibilidade e captação de apoio ou patrocínio:

I – 1º lugar: kit churrasco composto por 10 kg de carne bovina, 10 kg de linguiça e 10 litros de refrigerante;

II – 2º lugar: kit churrasco composto por 5 kg de carne bovina, 5 kg de linguiça e 5 litros de refrigerante.

39. A premiação será entregue ao representante oficial da rua vencedora, mediante assinatura de recibo, relatório ou termo de entrega, destinando-se ao uso coletivo dos moradores participantes.

40. A premiação e os apoios necessários à execução do concurso poderão ser viabilizados por meio de patrocínios, apoios institucionais ou parcerias com empresas privadas e comércio local, observada a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 2.804/2025, bem como o respectivo edital de chamamento público, quando cabível.



41. O recebimento de patrocínios, apoios ou bens deverá ser registrado no processo administrativo, com identificação do apoiador, descrição dos itens recebidos, destinação, contrapartidas de visibilidade, quando houver, e publicação em transparência ativa.

XI – DAS PROIBIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

42. Fica proibida a utilização de:

I – conteúdo ofensivo, discriminatório, vexatório, obsceno ou contrário à moralidade administrativa;

II – propaganda político-partidária, promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou movimentos político-eleitorais;

III – mensagens religiosas de caráter proselitista, quando incompatíveis com a finalidade pública e cultural do concurso;

IV – materiais, instalações ou estruturas que coloquem em risco a segurança pública;

V – estruturas que impeçam ou dificultem o trânsito de veículos, pedestres, serviços de emergência, coleta de lixo, acesso a garagens, calçadas, hidrantes ou equipamentos públicos;

VI – ligações elétricas irregulares, fios expostos, instalações improvisadas inseguras, materiais inflamáveis ou quaisquer elementos que possam causar acidentes;

VII – fogos de artifício, artefatos explosivos ou equipamentos sonoros em desacordo com as normas municipais aplicáveis.

43. Os participantes deverão zelar pela segurança, limpeza e conservação da ornamentação, responsabilizando-se pela retirada dos materiais após o encerramento do concurso, em prazo a ser definido pela Comissão Organizadora ou pela fiscalização municipal.

44. Na hipótese de necessidade de fechamento total ou parcial de via pública, interdição, desvio, bloqueio, instalação de estruturas na pista de rolamento ou qualquer medida que interfira no trânsito local, o representante oficial da rua deverá, previamente, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Trânsito ou órgão competente, observando integralmente os protocolos, autorizações, orientações técnicas e medidas de segurança por ela estabelecidos.

45. A inscrição ou participação no concurso não implica autorização automática para fechamento de ruas, alteração de fluxo viário ou ocupação irregular de via pública, ficando os participantes responsáveis por obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

46. O descumprimento das normas deste Regulamento poderá acarretar advertência, determinação de adequação, desclassificação da rua participante ou comunicação aos órgãos competentes, conforme a gravidade da irregularidade.

XII – DO USO DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E REGISTROS INSTITUCIONAIS



47. A inscrição no concurso implica autorização gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado para uso institucional de imagens, vídeos e registros das ruas ornamentadas, representantes e participantes, exclusivamente para divulgação do concurso, prestação de contas, arquivo público, memória administrativa e promoção institucional do Município.

48. É vedado o uso de imagens, vídeos, voz ou dados pessoais para fins político-partidários, promoção pessoal de agentes públicos ou finalidade incompatível com o interesse público.

49. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para fins de inscrição, validação da participação, organização, divulgação, prestação de contas e arquivo público do concurso, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

50. Na captação e divulgação de imagens envolvendo crianças e adolescentes, o Município deverá adotar cautela reforçada, privilegiando registros coletivos, evitando exposição vexatória, indevida ou individualizada, e observando as normas de proteção integral aplicáveis.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

51. A inscrição no concurso implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

52. As solicitações de fechamento de vias públicas eventualmente necessárias à participação no concurso deverão ser realizadas diretamente pelo representante oficial da rua junto à Superintendência Municipal de Trânsito, observados os prazos, critérios técnicos, normas de segurança viária e demais orientações expedidas pelo órgão competente, não sendo necessário o protocolo do pedido perante a Prefeitura Municipal.

53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

54. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cristalina-GO, 03 de junho de 2026.

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 26.410/2025



**ANEXO I – REGISTRO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA DOS MORADORES DA
RUA**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, os moradores da Rua _____, localizada no bairro/distrito _____, Município de Cristalina-GO, reuniram-se para deliberar sobre a participação da referida rua no Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida” – Copa 2026.

Após deliberação coletiva, ficou indicado o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, como representante oficial da rua perante a Prefeitura Municipal de Cristalina-GO e a Comissão Organizadora do Concurso.

Os moradores abaixo assinados declaram que residem na referida rua, concordam com a participação no concurso e com a indicação do representante acima citado, comprometendo-se a apresentar comprovante de residência atualizado e documento oficial com foto, quando solicitado.

Nº	Nome completo	Endereço	CPF	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				

Cristalina-GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante da rua

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da rua inscrita:

Bairro/Distrito:

Endereço completo da área ornamentada:

Extensão aproximada da área ornamentada:

Nome completo do representante:

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Declaro, na qualidade de representante da rua inscrita, que li e aceito integralmente as regras do Regulamento do Concurso “Nossa Rua, Nossa Torcida” – Copa 2026.

Cristalina-GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante da rua

